



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº043, de 11 de outubro de 1974

Altera, na TSIB, a classe de localização do Município de Joinville (SC).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC – 056/73, de 27.3.73, e o que consta do processo SUSEP 4.273/73,

RESOLVE:

1. Enquadrar o município de Joinville, Santa Catarina, na classe 2 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (T.S.I.B.), para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.
2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando o benefício da redução da classe de localização oriundo do novo enquadramento.
3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente